



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

000199

DECRETO Nº 3290/2013

SÚMULA:- Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no ORÇAMENTO GERAL do Município.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e; Considerando o que dispõe a Lei Municipal 1419 de 06 de Setembro de 2013.

DECRETA

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de **RS 60.000,00** (sessenta mil reais), destinado a suplementação das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
14.001 – DIVISÃO D EINDUSTRIA, COM. E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO

22 – Indústria

22.122 – Administração Geral

22.122.0017 – Desenvolvimento Econômico de Arapoti

22.122.0017.2071 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

(450) 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....20.000,00

(453) 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA.....40.000,00

Fonte: 0 – Recursos Ordinarios (Livres)

R\$

TOTAL.....

R\$ 60.000,00

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Suplementar acima é a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
14.001 – DIVISÃO D EINDUSTRIA, COM. E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO

22 – Indústria

22.661- Promoção Industrial

22.661.0017 – Desenvolvimento Econômico de Arapoti

22.122.0017.2070 – Locações de barracões para implantação de indústrias

(455) 33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA.....60.000,00

Fonte: 0 – Recursos Ordinarios (Livres)

TOTAL.....

R\$ 60.000,00

Artigo 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.128, de 29/12/2009 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2012, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.368, de 04/12/2012, conforme especificações acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 06 DE SETEMBRO DE 2013

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Diário	<u>Página</u>
Oficial	<u>11</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>2493</u> Página <u>6</u>
Data	<u>1</u> / <u>1</u> / 20
Visto	_____